



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Piumhi
Diretoria de Ensino
Docentes Campus Piumhi
 Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
 (37)3371-3353 - www.ifmg.edu.br

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPES E COORDENAÇÃO

1.1 Partícipes

Dados do Órgão/Entidade/Empresa										Dados do Representante Legal	
I D	Identificação	CNPJ	Endereço	Bair ro	Cidade	U F	CE P	Telefo ne	E-mail	Nome	Cargo
01	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais por intermédio do <i>Campus Piumhi</i>	10.626.896-0001-72	Av. Professor Mário Werneck, 2590	Buritis	Belo Horizonte	M G	30575-180	(31) 2513-5100	gabinete@ifmg.edu.br	Rafael Bastos Teixeira	Reitor
02	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais <i>Campus Piumhi</i>	10.626.896/0009-20	Rua Severo Veloso 1880	Bela Vista	Piumhi	M G	37925-000	(37)3412-0791	assuntosinstitucionais.piumhi@ifmg.edu.br	Humberto Coelho de Melo	Diretor Geral
03	Prefeitura Municipal de Piumhi	16.781.346/0001-04	R. Pabre Abel, 321	Centro	Piumhi	M G	37925-000	(37) 3371-9200		Paulo Cesar Vaz	Prefeito Municipal
04	FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)	20.320.503/0001-51	Edifício Sede, s/n	Campus Univer sitário	Viçosa	M G	36.570-900	(31) 3899-7300	nnp@funarbe.org.br	Rodrigo Gava	Diretor-Presidente

1.2 Pessoas envolvidas na coordenação do projeto

ID	Nome	SIAPE (se houver)	Telefone	E-mail	Partícipe Vinculado	Função
01	Germano de Oliveira Mattosinho	2364513	37 3412-0172	germano.mattosinho@ifmg.edu.br	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais por intermédio do <i>Campus Piumhi</i>	Coordenador

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Informações Gerais

Título do Projeto	Natureza do Projeto		Prazo de Execução (em meses)
Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMGIRS – Piumhi	(X) EXTENSÃO		17 meses
Resumo do Projeto			
Este plano de trabalho visa à elaboração dos Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para os município de Piumhi, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei nº 12.305/2010 e seu regulamento, o Decreto nº 10.936/2022. O projeto será desenvolvido no âmbito da extensão universitária, com participação direta e efetiva de alunos e bolsistas em todas as etapas, desde o levantamento de dados até a elaboração das diretrizes, metas e ações do PMGIRS. Essa atuação proporciona aos estudantes uma vivência prática, contribuindo para sua formação profissional, ao mesmo tempo em que fortalece o vínculo entre a universidade e a sociedade. A metodologia contempla um diagnóstico detalhado da geração, caracterização e destinação dos resíduos sólidos urbanos, incluindo resíduos perigosos, da construção civil, de serviços de saúde e recicláveis, conforme as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 358/2005. Os alunos e bolsistas serão envolvidos no mapeamento, análises e consultas a campo, sob supervisão docente, atuando também no diálogo com representantes da administração pública e sociedade civil. O plano será construído em etapas estruturadas, incluindo levantamento de dados, diagnóstico situacional, consulta pública e modelagem de cenários, além da definição de estratégias para redução, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. A construção será orientada pelos			

princípios da logística reversa, conforme o Decreto nº 10.936/2022, garantindo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Ao final, o PMGIRS proporcionará uma base técnica e jurídica sólida para aprimorar a gestão de resíduos sólidos nos municípios, promovendo eficiência operacional, redução de impactos ambientais e fortalecimento das políticas públicas locais. O **envolvimento da comunidade, dos agentes públicos e dos alunos e bolsistas** será assegurado por meio de audiências, oficinas participativas e mecanismos de participação social, garantindo que o documento final esteja alinhado às necessidades locais e em conformidade com a legislação vigente.

2.2 Justificativa

A gestão inadequada dos resíduos sólidos urbanos é um dos principais desafios ambientais, sociais e econômicos enfrentados pelos municípios brasileiros, resultando em impactos diretos na qualidade de vida da população, na contaminação do solo e dos recursos hídricos, e no aumento da pressão sobre aterros sanitários e áreas de disposição irregular. A falta de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) compromete a eficácia da administração pública na execução das obrigações legais da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e dificulta o acesso a recursos federais para saneamento e gestão de resíduos.

O município de Piumhi, com características socioeconômicas e ambientais específicas, demanda um planejamento detalhado para a gestão de seus resíduos sólidos. Considerando o crescimento das atividades agropecuárias, turísticas e comerciais, além da proximidade com o Parque Nacional da Serra da Canastra, uma área de preservação ambiental, é essencial estabelecer estratégias eficientes para a destinação e tratamento dos resíduos. Caso contrário, os impactos sobre a saúde pública, o turismo ecológico e a economia local podem ser irreversíveis, comprometendo o desenvolvimento sustentável da região.

A elaboração do PMGIRS permitirá um planejamento técnico e jurídico robusto, assegurando que o município de Piumhi cumpra as normativas vigentes e implemente ações para a redução, reutilização, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos. O plano também promoverá a logística reversa e facilitará a inclusão dos catadores de materiais recicláveis, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 e das Resoluções CONAMA nº 307/2002 (resíduos da construção civil) e nº 358/2005 (resíduos de serviços de saúde).

A execução deste projeto pelo Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) está alinhada com as finalidades da instituição, que incluem o desenvolvimento regional sustentável, a formação cidadã de seus alunos e a integração entre ensino, pesquisa e extensão. O convênio viabiliza a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, proporcionando aos alunos e bolsistas a oportunidade de desenvolver competências técnicas e socioambientais, além de vivenciar situações reais de interesse público.

A participação dos estudantes será central em todas as etapas do projeto, desde o diagnóstico situacional e levantamento de dados até a realização de oficinas participativas e apoio na elaboração dos instrumentos técnicos do PMGIRS. Essa abordagem fortalece o caráter extensionista do projeto, colocando os estudantes como protagonistas na interação transformadora entre IFMG, sociedade e poder público.

A implementação do PMGIRS em Piumhi também contribui para o cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Meio Ambiente e da Política Nacional de Saneamento Básico, assegurando que o município esteja apto a acessar financiamentos e investimentos federais, conforme estabelecido pelo novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). Nesse contexto, a fonte de financiamento para a execução do projeto será garantida pela **Lei Municipal nº 2802/2025** (R\$ 61.556,00), que destina recursos orçamentários específicos para a implementação de ações voltadas à gestão e manejo de resíduos sólidos no município, conforme as necessidades definidas pelo plano.

Além disso, o projeto visa promover o desenvolvimento sustentável e a eficiência na gestão pública, com a participação ativa da sociedade, do setor produtivo e dos órgãos municipais. Essa colaboração fortalece a capacidade técnica e operacional do município, contribuindo para a melhoria dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos, e gerando benefícios ambientais e econômicos de longo prazo.

A execução deste projeto é, portanto, essencial para garantir a conformidade legal do município, promover o uso racional dos recursos naturais, reduzir impactos ambientais e melhorar a qualidade de vida da população local. A parceria entre as prefeituras, o IFMG e a União é estratégica para garantir um planejamento eficaz, alinhado às diretrizes nacionais e internacionais de sustentabilidade e governança ambiental, consolidando o papel do IFMG como agente ativo na formação de cidadãos, consultores técnicos e promotores de desenvolvimento regional.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AJUSTES (conforme Despacho 582 (2795725))

a) Informar qual cláusula do convênio original prevê a existência para prorrogação:

- A Cláusula Décima – Da Vigência estabelece expressamente que "o prazo de vigência deste Convênio será de 8 (oito) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo".
- A Cláusula Décima Primeira – Das Alterações prevê ainda que "o presente Convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto".

b) Por qual(is) motivo(s) o projeto precisa ser prorrogado até a conclusão do projeto:

- O Convênio foi assinado entre 03/12/2025 e 06/12/2025, com publicação no DOU em 10/12/2025, a uma semana do recesso institucional e subsequente período de férias, inviabilizando o início imediato das atividades.
- O Campus Piumhi retomou as atividades letivas apenas em 23/02/2026, mantendo as atividades do projeto suspensas até essa data.
- O processo de seleção de bolsistas (Processo SEI 23715.000984/2025-34) resultou na publicação do edital de seleção (2634715), com resultado final publicado em 27/02/2026.
- Os contratos entre os membros do projeto e a FUNARBE foram assinados apenas em 07/04/2026, data em que houve a liberação financeira e a efetiva autorização para início dos trabalhos.
- Dessa forma, dos 8 (oito) meses de vigência original, aproximadamente 4 (quatro) meses foram consumidos por fatores alheios à vontade dos partícipes (recesso, férias, processo seletivo e trâmites contratuais), restando apenas cerca de 4 meses para a execução integral do projeto.
- Adicionalmente, a Prefeitura Municipal de Piumhi tem previsão de entrega do centro de triagem em outubro/2026, condição pré-acordada e indispensável para a realização do estudo gravimétrico previsto no Plano de Trabalho, tornando técnica e cronologicamente impossível a conclusão do projeto no prazo original de vigência.

c) Quais metas/etapas não foram cumpridas o que ensejou na solicitação da prorrogação até a conclusão do projeto:

- META 2 - Diagnóstico da situação atual dos municípios:
 - Estudo gravimétrico - etapa que depende da entrega do centro de triagem pela Prefeitura Municipal de Piumhi (previsão: outubro/2026), ainda não concluída, impossibilitando sua execução no prazo vigência original.
 - Diagnóstico e caracterização dos resíduos sólidos urbanos: etapa que demanda a coleta de dados em campo, condicionada à infraestrutura do centro de triagem e à atuação efetiva do bolsista, cuja contratação só se efetivou em 07/04/2026.
- META 3 - Planejamento das diretrizes do PMGIRS itens 3.2 e 3.3:

- o 3.2. Elaboração de propostas de melhoria e estratégias de gestão - Elaboração e validação do PMGIRS: etapa final do projeto que depende da conclusão das etapas anteriores (diagnóstico e estudo gravimétrico) para a sistematização das diretrizes, metas e ações do plano.
- o 3.3. Registro e sistematização das contribuições recebidas -
- META 4- Elaboração Final e Entrega do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), Apresentação e Revisão Final
 - o Eventos de divulgação e audiência pública: previstos no Plano de Trabalho como etapa de socialização dos resultados, só podem ocorrer após a conclusão das etapas técnicas acima.
- Diante ao exposto nos itens "b" e "c" fica esclarecida a necessidade de prorrogação do prazo e ajuste no plano de trabalho para atender aos períodos de recessos e férias, bem como a dinâmica da operação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

d) Se no novo Plano de Trabalho foram incluídas metas dissociadas do objeto pactuado inicialmente entre os partícipes:

- Não há inclusão de metas dissociadas do objeto. O novo Plano de Trabalho mantém estrita aderência ao objeto pactuado na Cláusula Primeira, qual seja, o desenvolvimento do Projeto "Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMGIRS – Piumhi". As metas permanecem as mesmas, com ajuste cronológico e financeiro para adequação à realidade operacional atual.

e) Se haverá algum acréscimo ou decréscimo de valor:

- Não haverá acréscimo nem decréscimo de valor. O montante pactuado na Cláusula Oitava (R\$ 61.556,00) permanece inalterado, mantendo-se o cronograma de desembolso e a destinação de R\$ 4.197,00 para a FUNARBE (Cláusula Oitava, Subcláusula terceira).

f) Qual o interesse público na prorrogação do projeto:

- Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022), que exigem dos municípios a elaboração do PMGIRS como instrumento de gestão.
- Proteção à saúde pública e ao meio ambiente, por meio da estruturação adequada da gestão de resíduos sólidos urbanos no município de Piumhi/MG.
- Aproveitamento integral dos recursos públicos já aportados, evitando o desperdício de investimentos realizados e garantindo a entrega do produto pactuado aos cidadãos.
- Continuidade de política pública essencial, uma vez que a interrupção do projeto inviabilizaria o município de cumprir suas obrigações legais quanto à gestão de resíduos.
- Fortalecimento da parceria entre IFMG, Município de Piumhi e FUNARBE, promovendo a extensão e o desenvolvimento regional, em consonância com as finalidades dos Institutos Federais (Lei nº 11.892/2008).

g) Informar se haverá modificação do núcleo do objeto do instrumento basilar:

- Não haverá modificação do núcleo do objeto do instrumento basilar. O objeto permanece o mesmo descrito na Cláusula Primeira – desenvolvimento do Projeto "Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMGIRS – Piumhi". A prorrogação limita-se ao ajuste do prazo de vigência, do cronograma de execução e financeiro, nos termos autorizados pela Cláusula Décima.

h) Se haverá alteração no núcleo do objeto contratado:

- Não haverá alteração no núcleo do objeto contratado. As obrigações de cada partícipe, previstas nas Cláusulas Quarta (IFMG), Quinta (Município) e Sexta (FUNARBE), permanecem íntegras. O novo Plano de Trabalho apenas readequa o cronograma físico e as datas de execução das metas, sem alterar a essência das obrigações pactuadas.

i) Por quantos meses/anos o projeto deverá ser prorrogado:

- Solicita-se a prorrogação da vigência do Convênio por 9 (nove) meses adicionais, totalizando 17 (dezessete) meses de vigência a partir da assinatura, com termo final previsto para 07/05/2027.
- Justificativa cronológica: o projeto foi efetivamente iniciado apenas em 07/04/2026 (após liberação financeira e assinatura dos contratos com a FUNARBE), consumindo-se aproximadamente 4 (quatro) meses da vigência original antes do início efetivo das atividades; a entrega do centro de triagem pela Prefeitura está prevista para outubro/2026, condição indispensável para a realização do estudo gravimétrico previsto no Plano de Trabalho.
- Recesso e férias institucionais: considerando o recesso acadêmico de dezembro/2026 e o período de férias de janeiro/2027, as atividades do projeto ficarão suspensas por aproximadamente 2 (dois) meses, retomando-se apenas em fevereiro/2027. Este período de interrupção, somado ao atraso no início das atividades e à dependência da entrega do centro de triagem, torna impossível a conclusão do projeto no prazo original de vigência.
- Etapa final (fevereiro a maio/2027): após o retorno das atividades, serão realizadas a consolidação final do PMGIRS, a validação técnica com os partícipes, os eventos de divulgação dos resultados e a audiência pública prevista no Plano de Trabalho (Cláusula Quinta, alínea "h"), etapa indispensável para a socialização e validação do plano junto à comunidade.
- O prazo prorrogado permite a conclusão de todas as metas e etapas previstas, garantindo a entrega do PMGIRS de Piumhi de forma técnica e consistente,.

j) O novo Plano de Trabalho deverá ser assinado por **TODOS** os partícipes:

- O novo Plano de Trabalho será assinado por todos os partícipes: o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Piumhi (Partícipe 1), o Município de Piumhi (Partícipe 2) e a Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE (Interveniente), conforme exigido e em observância à Cláusula Segunda e à Cláusula Décima do Convênio.

2.3 Objetivos do Projeto

2.3.1 Objetivo Geral

Elaborar o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** para o município de **Piumhi**, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010** e o **Decreto nº 10.936/2022**, com o propósito de estruturar diretrizes, metas e ações para a **gestão sustentável dos resíduos sólidos urbanos**. O plano deve promover a **redução da geração de resíduos, a reutilização e a reciclagem**, garantir a **destinação ambientalmente adequada** e fortalecer as políticas públicas locais, atendendo aos requisitos legais e proporcionando impactos positivos na **saúde pública, meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico regional**.

2.3.2 Objetivos Específicos

- 1) **Realizar um diagnóstico detalhado da situação atual dos resíduos sólidos nos municípios**, incluindo a caracterização dos resíduos urbanos, industriais, de construção civil, de serviços de saúde, perigosos e recicláveis, bem como a identificação dos principais desafios na gestão e destinação final.
- 2) **Avaliar a infraestrutura e os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**, identificando pontos críticos, deficiências operacionais e oportunidades de melhoria para aprimorar a eficiência do sistema de gestão de resíduos.
- 3) **Identificar e mapear os principais agentes envolvidos na gestão de resíduos sólidos**, incluindo órgãos públicos, cooperativas de catadores, empresas privadas, setores industriais e a população, promovendo um modelo de gestão participativa e integrada.

- 4) **Desenvolver estratégias para a redução da geração de resíduos e a ampliação da coleta seletiva**, estimulando a economia circular, a logística reversa e a destinação ambientalmente correta, conforme estabelecido no **Decreto nº 10.936/2022**.
- 5) **Definir diretrizes e metas para a implementação de sistemas de tratamento e destinação final de resíduos sólidos**, incluindo aterros sanitários, unidades de compostagem, centrais de triagem e outras alternativas sustentáveis, alinhadas com as normativas ambientais e as necessidades regionais.
- 6) **Elaborar propostas para inclusão social e fortalecimento da cadeia produtiva dos recicláveis**, incentivando a organização e formalização de cooperativas de catadores e promovendo políticas públicas para geração de emprego e renda no setor.
- 7) **Garantir a compatibilidade do PMGIRS com outros planos e políticas públicas municipais, estaduais e federais**, assegurando a integração com o **Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares)** e com os instrumentos da **Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020)**.
- 8) **Propor instrumentos econômicos e mecanismos de financiamento para viabilizar a implementação do PMGIRS**, incluindo alternativas como taxa de manejo de resíduos sólidos, incentivos fiscais e parcerias público-privadas.
- 9) **Promover a participação social na construção do PMGIRS**, por meio de audiências públicas, consultas populares e mecanismos de governança participativa, garantindo que o plano reflita as necessidades e realidades locais.
- 10) **Definir indicadores de monitoramento e avaliação da gestão de resíduos sólidos**, estabelecendo métricas para acompanhamento da execução do plano e aferição dos resultados obtidos ao longo do tempo.

2.4 Metas e Etapas de Execução

ID	Meta		Quantidade	Unidade de Medida
1	Levantamento de dados preliminares e normativos		1 diagnóstico técnico completo	Relatório Diagnóstico
ID	Etapas	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
1.1	Revisão da legislação vigente e levantamento de dados fornecidos pela prefeitura	IFMG	1º	5º
1.2	Coleta de informações sobre gestão de resíduos nos municípios	IFMG / PREFEITURA	1º	5º

ID	Meta		Quantidade	Unidade de Medida
2	Diagnóstico da situação atual dos municípios		1 documento estratégico elaborado	Relatório Técnico
ID	Etapa	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
2.1	Diagnóstico da infraestrutura de gestão de resíduos	IFMG	5º	11º
2.2	Identificação de desafios e potencialidades locais	IFMG / PREFEITURA	5º	11º

ID	Meta		Quantidade	Unid. Medida
3	Planejamento das diretrizes do PMGIRS		1 documento estratégico	Relatório Técnico orientador
ID	Etapa	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)

3.1	Definição de diretrizes conforme legislação vigente	IFMG	4º	5º
3.2	Elaboração de propostas de melhoria e estratégias de gestão	IFMG	10º	13º
3.3	Registro e sistematização das contribuições recebidas	IFMG	5º	13º

ID	Meta		Quantidade	Unid. Medida
4	Elaboração Final e Entrega do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), Apresentação e Revisão Final		1 PMGIRS entregue	PMGIRS entregue aos parceiros
ID	Etapas	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)
4.1	Redação e consolidação do PMGIRS	IFMG	11º	17º
4.2	Apresentação para revisão e ajustes	IFMG / PREFEITURA	11º	16º
4.3	Audiência pública	IFMG / PREFEITURA	14º	16º
4.4	Revisão final e entrega do documento	IFMG	16º	17º

2.5 Parâmetros de aferição

ID	META	PARÂMETRO
1	Levantamento de dados preliminares e normativos	Relatório consolidado entregue e aprovado pelo coordenador
2	Diagnóstico da situação atual dos municípios	Relatório técnico contendo dados quantitativos e qualitativos da gestão de resíduos nos municípios
3	Planejamento das diretrizes do PMGIRS	Documento orientador com diretrizes fundamentadas na legislação vigente e realidade local
4	Elaboração do PMGIRS	Plano finalizado contendo estruturação completa das diretrizes, metas e estratégias propostas
5	Apresentação e revisão final	Audiência pública realizada e versão final do documento aprovada pelos órgãos competentes

2.6 Resultados Esperados e Beneficiários

Resultados Esperados		
A execução do projeto resultará na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o município de Piumhi, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e regulamentações vigentes. O projeto possibilitará a estruturação de diretrizes e estratégias para a gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos, contemplando aspectos ambientais, sociais e econômicos. Espera-se que os resultados contribuam para: • Melhoria na gestão de resíduos com a adoção de diretrizes sustentáveis e adequadas à realidade local; • Cumprimento das normativas legais, garantindo conformidade com exigências ambientais e evitando penalidades; • Redução de impactos ambientais, promovendo práticas mais sustentáveis de destinação e tratamento de resíduos; • Sensibilização da população e das autoridades locais, incentivando a participação ativa no gerenciamento de resíduos; • Possibilidade de captação de recursos, viabilizando investimentos em infraestrutura e ações estratégicas de gestão.		
ID	Beneficiários do Projeto (Público Alvo)	Quantidade Prevista
01	População dos município de Piumhi	~38.000 habitantes

02	Gestores públicos municipais e técnicos responsáveis pelo saneamento e meio ambiente	~20 profissionais
03	Cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis	~30 trabalhadores
04	Estudantes e pesquisadores da área ambiental e de saneamento	~50 participantes
05	Setor empresarial e comercial impactado pelas políticas de resíduos sólidos	~100 estabelecimentos
06	Turistas que visitam a região e se beneficiam de um ambiente mais limpo e sustentável	~50.000 visitantes anuais
TOTAL		+60.000 pessoas

3. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

3.1 Plano de Aplicação Financeiro e Desembolso

Itens de capital e custeio										
ID	Natura de Despesa	Item Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Partícipe Financiar	Data Desembolso / Repasse (mês do projeto)	Partícipe Executor	Etapas relacionadas (Exemplo: 1.2, 3.3)
01	33.90.30	Materiais de escritório (papel, canetas, impressões)	Diversos	01	R\$300,00	R\$300,00	Prefeitura	01	Fundação de apoio/IFMG Campus Piumhi	1 a 4
02	33.90.39	Viagens para coleta de dados (combustível, alimentação, hospedagem)	Pacote	01	R\$2.700,00	R\$2.700,00	Prefeitura	01	Fundação de apoio/IFMG Campus Piumhi	1 a 4
03	33.90.30	Aquisição de notebook e equipamentos de TI	Global	01	R\$13.719,00	R\$13.879,00	Prefeitura	01	Fundação de apoio/IFMG Campus Piumhi	1 a 4
04	33.50.39	Custos com Fundação de Apoio	Despesas operacionais e administrativas	01	R\$ 4.197,00	R\$ 4.197,00	Prefeitura	01	Fundação de apoio	1 a 4

TOTAL							R\$ 21.076,00				
Bolsas de estímulo a pesquisa, extensão ou inovação											
ID	Natureza de Despesa	Item Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Partícipe Financiador	Data Desembolso / Repasse (mês do projeto)	Partícipe Executor	Etaparelacionada (Exemplo: 1.2, 3.3)	
01	33.90.18	Bolsa para estudantes de graduação	Bolsa/mês	02/mês (24 total)	R\$770,00	R\$18.480,00	Prefeitura	mensal (duas bolsas mensais)	Fundação de apoio/IFMG <i>Campus</i> Piumhi	1 a 4	
02	33.90.48	Bolsa para coordenador do projeto do IFMG Campus Piumhi	Bolsa/mês	11	R\$2.000,00	R\$22.000,00	Prefeitura	mensal (uma bolsa mensal)	Fundação de apoio/IFMG <i>Campus</i> Piumhi	1 a 4	
TOTAL							R\$ 40.480,00				
TOTAL GERAL							R\$ 61.556,00				

3.1.1 Da Utilização de Ganhos Financeiros

Nos termos da Cláusula Oitava, §2º, do Convênio 14/2025/PI, os eventuais ganhos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos na conta específica do projeto, administrada pela FUNDAÇÃO DE APOIO (FUNARBE), serão revertidos para garantir a integral execução do objeto da parceria.

Fica a coordenação do projeto autorizada a definir a destinação dos referidos ganhos financeiros, mediante comunicação formal à FUNARBE, podendo os recursos ser aplicados em:

- Ampliação do número de bolsas ou extensão do período de pagamento de bolsistas já contratados;
- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo necessários à execução das atividades técnicas do projeto;
- Despesas com custeio de campo (combustível, alimentação, hospedagem, materiais de coleta e análise);
- Contratação de serviços de terceiros (serviços de divulgação, etc.);
- Outras despesas que contribuam diretamente para a integral execução do objeto do Convênio.

A utilização dos ganhos financeiros observará o seguinte:

- I. A destinação será definida pela coordenação do projeto, observada a autonomia prevista na Cláusula Sexta, alínea "e", do Convênio;
- II. A FUNARBE realizará os desembolsos mediante solicitação formal da coordenação, mantendo registro contábil específico;
- III. Todos os gastos realizados com ganhos financeiros serão objeto de prestação de contas nos mesmos moldes das despesas do plano de aplicação original;
- IV. Em nenhuma hipótese os ganhos financeiros serão utilizados para finalidade alheia ao objeto do Convênio.

3.2 Plano de Aplicação NÃO Financeiro

I D	Item Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Partíci pe Ofertan te	Etapa relacionada (Exemplo: 1.2, 3.3)
01	Uso de Sistemas Institucionais (Ex: SEI para processos, sistemas de gestão acadêmica)	Período do Projeto	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	IFMG	1.1 a 4.4
02	Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e Suporte (servidores, rede, segurança, manutenção)	Período do Projeto	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	IFMG	1.1 a 4.4
TOTAL					R\$ 151.000,00	----- ----- -	

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Partícipe	IFMG <i>Campus Piumhi</i>
Obrigações	1) Supervisionar e orientar todas as atividades do projeto, garantindo a execução conforme o cronograma estabelecido. 2) Coordenar a equipe de bolsistas, definindo tarefas e acompanhando o desenvolvimento das atividades. 3) Realizar a análise crítica dos dados coletados e validar os produtos gerados. 4) Elaborar relatórios parciais e finais sobre o andamento do projeto. 5) Organizar eventos de divulgação dos resultados e interagir com os parceiros institucionais. 6) Colaborar na divulgação dos resultados do projeto por meio de apresentações e publicações acadêmicas. 7) Disponibilizar infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto (laboratórios, computadores, softwares institucionais, servidores de armazenamento). 8) Apoiar a disseminação dos resultados por meio de eventos acadêmicos, publicações e redes institucionais.

Partícipe	Prefeitura Municipal / Parceiro Externo
Obrigações	1) Disponibilizar informações técnicas e documentais sobre a gestão de resíduos sólidos no município. 2) Facilitar o acesso da equipe do projeto a áreas de interesse para a coleta de dados. 3) Oferecer suporte logístico para atividades de campo. 4) Contribuir para as discussões e avaliações das diretrizes propostas no plano de gestão de resíduos. 5) Colaborar na implementação das ações recomendadas pelo estudo. 6) Apoiar na definição e aprovação das diretrizes a serem implementadas. 7) Realizar treinamentos com as equipes envolvidas no projeto. 8) Apresentar os estudos em audiência pública. 9) Fornecer a infraestrutura necessária para a execução do projeto. 10) Garantir apoio técnico e logístico ao longo de todo o processo. 11) Viabilizar o financiamento necessário para o desenvolvimento do projeto.

Partícipe	Fundação de Apoio
Obrigações	1) Fornecer suporte administrativo para trâmites burocráticos relacionados à execução do projeto. 2) Formalizar os contratos e realizar os desembolsos; 3) Realizar o pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, conforme as diretrizes do plano de aplicação; 4) Realizar contratação e pagamento de terceiros (incluindo serviços de divulgação, aquisição de softwares, materiais e outros itens de custeio e capital) em conformidade com as necessidades do projeto e com a autonomia da coordenação do na destinação dos recursos; 5) Atuar em conformidade com os termos da Lei nº 8.958/94; 6) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução da parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; 7) Emitir o relatório de prestação de contas ao final do Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do término de vigência da parceria, e emitir relatórios parciais, sempre que solicitados;

5. TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

Partícipe detentor da titularidade dos bens remanescentes do projeto	IFMG Campus Piumhi
---	--------------------

Piumhi, 06 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Germano de Oliveira Mattosinho, Chefe do Setor de Extensão, Esporte e Cultura - Campus Piumhi**, em 06/07/2026, às 17:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Piumhi**, em 06/07/2026, às 18:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VAZ, Prefeito Municipal**, em 06/07/2026, às 18:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Presidente**, em 10/07/2026, às 14:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2797409** e o código CRC **C258F480**.

23715.000676/2025-17	2797409v1
----------------------	-----------